

LEI Nº 46 DE 05 DE SETEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE DEFINE.

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 1997, Crédito Especial, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades e investimentos de melhoria da SOLAR- Sociedade de Laço e Rodeio de União de Minas, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 41 de 11-08-97.

Art. 2º - Para obtenção de recurso para abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º da presente, poderá o Poder Executivo anular total ou parcialmente verbas de despesas correntes ou de capital do orçamento, até o limite do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG, 05(cinco) de setembro de 1997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal